



DECRETO Nº 13.149 DE 14 DE JULHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 13.296.702,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Saúde, Secretaria da Justiça, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 13.296.702,00 (treze milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e dois reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, de 14 de JULHO de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.149 de 14 de 07/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA | PONTE | VALOR |
|--------------------|--|--------|-----------|-------|-----------|
| 14203.27811212.328 | COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR | FO | 3.3.90.39 | 00 | 100.000 |
| 14203.27812211.442 | CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL | FO | 4.4.40.51 | 00 | 300.000 |
| 14203.27812211.442 | CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL | FO | 4.4.90.51 | 00 | 300.000 |
| 14203.27812211.446 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS | FO | 4.4.40.51 | 00 | 300.000 |
| 14203.27812212.324 | EVENTOS ESPORTIVOS | FO | 3.3.90.39 | 00 | 150.000 |
| 15204.04122042.090 | COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI | FO | 3.1.90.91 | 00 | 90.000 |
| 15204.04122042.090 | COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI | FO | 3.3.90.92 | 00 | 15.000 |
| 15204.10604522.074 | ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA | FO | 3.3.90.14 | 00 | 30.000 |
| 15204.10604522.074 | ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA | FO | 3.3.90.30 | 00 | 40.000 |
| 15204.10604522.074 | ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA | FO | 3.3.90.36 | 00 | 20.000 |
| 15204.10604522.074 | ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA | FO | 3.3.90.39 | 00 | 150.000 |
| 17101.10122042.227 | COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI | SO | 4.4.90.52 | 10 | 1.360.000 |
| 22101.04122042.100 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA | FO | 3.1.90.11 | 00 | 3.044.402 |
| 22101.04122042.100 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA | FO | 3.3.90.92 | 00 | 200.000 |
| 22101.14421332.101 | SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS | FO | 3.3.90.36 | 12 | 20.000 |

| | | | | | |
|--------------------|--|----|-----------|----|-------------------|
| 28101.18542552.348 | FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE | FO | 4.4.90.52 | 12 | 60.000 |
| 30101.04122042.369 | COORDENAÇÃO GERAL DA SASC | FO | 3.1.90.11 | 00 | 1.762.600 |
| 30101.04122042.369 | COORDENAÇÃO GERAL DA SASC | FO | 3.3.90.36 | 00 | 186.000 |
| 30101.04122042.369 | COORDENAÇÃO GERAL DA SASC | FO | 3.3.90.39 | 00 | 900.000 |
| 30101.08243261.410 | FORMAÇÃO DOS ATORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | SO | 3.3.90.14 | 10 | 15.000 |
| 30101.08243261.410 | FORMAÇÃO DOS ATORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | SO | 3.3.90.30 | 10 | 20.000 |
| 30101.08243261.410 | FORMAÇÃO DOS ATORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | SO | 3.3.90.33 | 10 | 19.000 |
| 30101.08243261.410 | FORMAÇÃO DOS ATORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | SO | 3.3.90.39 | 10 | 170.000 |
| 30101.08243262.360 | MUNICIPALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIOS ABERTOS (PSC E LA) | SO | 3.3.90.14 | 10 | 10.000 |
| 30101.08243262.360 | MUNICIPALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIOS ABERTOS (PSC E LA) | SO | 3.3.90.36 | 10 | 6.000 |
| 30102.08244272.381 | ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS | SO | 3.3.90.14 | 10 | 110.000 |
| 30102.08244272.381 | ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS | SO | 3.3.90.30 | 10 | 130.000 |
| 30102.08244272.381 | ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS | SO | 3.3.90.33 | 10 | 5.000 |
| 30102.08244272.381 | ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS | SO | 3.3.90.39 | 10 | 210.000 |
| 30102.08244272.381 | ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS | SO | 4.4.90.52 | 10 | 95.000 |
| 30102.08244272.382 | CO-FINANCIAMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) | SO | 3.3.40.41 | 10 | 100.000 |
| 38101.04122042.118 | COORDENAÇÃO GERAL DA CEID | SO | 3.3.90.47 | 00 | 6.000 |
| 38101.04122042.118 | COORDENAÇÃO GERAL DA CEID | SO | 4.4.90.51 | 00 | 16.000 |
| 38101.14422311.154 | FUNDO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUNEDE | SO | 3.3.90.92 | 00 | 30.000 |
| 46101.04122042.125 | GERENCIAMENTO DE TERMINAIS | FO | 3.3.90.30 | 12 | 55.000 |
| 46101.04122042.125 | GERENCIAMENTO DE TERMINAIS | FO | 3.3.90.39 | 12 | 90.000 |
| 46101.26122042.124 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES | FO | 3.3.90.14 | 12 | 22.500 |
| 46101.26122042.124 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES | FO | 3.3.90.30 | 00 | 126.000 |
| 46101.26122042.124 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES | FO | 3.3.90.33 | 00 | 60.000 |
| 46101.26122042.124 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES | FO | 3.3.90.36 | 00 | 45.000 |
| 46101.26122042.124 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES | FO | 3.3.90.39 | 00 | 600.000 |
| 46101.26122042.124 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES | FO | 3.3.90.39 | 12 | 90.000 |
| 46101.26122042.124 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES | FO | 3.3.90.91 | 00 | 15.000 |
| 46101.26122042.124 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES | FO | 4.4.90.52 | 12 | 20.000 |
| 46101.26451381.171 | IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU HOMOLOGAÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS | FO | 3.3.90.39 | 00 | 87.000 |
| 46201.04122042.304 | COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI | FO | 3.3.90.14 | 12 | 8.800 |
| 46201.04122042.304 | COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI | FO | 3.3.90.39 | 12 | 6.000 |
| 46201.04122042.304 | COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI | FO | 3.3.90.93 | 12 | 800 |
| 46201.04122042.304 | COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI | FO | 4.4.90.52 | 12 | 2.600 |
| 48101.11333431.361 | JUVENTUDE CIDADÃ | FO | 3.3.90.39 | 10 | 2.100.000 |
| TOTAL | | | | | 13.296.702 |

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.149 de 14 de 07/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA | PONTE | VALOR |
|--------------------|---|--------|-----------|-------|-------------------|
| 14101.12122052.299 | PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO | FO | 3.3.90.36 | 00 | 1.000.000 |
| 14101.12122052.299 | PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO | FO | 3.3.90.39 | 00 | 2.000.000 |
| 14101.12122052.299 | PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO | FO | 4.4.90.92 | 00 | 399.000 |
| 14203.27812211.443 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS REGIONAIS | FO | 4.4.90.51 | 10 | 299.000 |
| 14203.27812211.443 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS REGIONAIS | FO | 4.4.90.52 | 10 | 309.000 |
| 14203.27812211.444 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS | FO | 4.4.40.51 | 00 | 225.000 |
| 14203.27812211.444 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS | FO | 4.4.40.51 | 10 | 149.000 |
| 14203.27812211.444 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS | FO | 4.4.90.51 | 10 | 199.000 |
| 16101.17512371.037 | IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CORESA | FO | 4.4.90.51 | 10 | 2.034.000 |
| 16202.17512371.450 | IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | FI | 4.4.90.51 | 10 | 400.000 |
| 17101.10128051.265 | MODERNIZAÇÃO GERENCIAL DA SESAPI | SO | 3.3.90.30 | 10 | 100.000 |
| 17101.10128051.265 | MODERNIZAÇÃO GERENCIAL DA SESAPI | SO | 3.3.90.36 | 10 | 100.000 |
| 17101.10128051.265 | MODERNIZAÇÃO GERENCIAL DA SESAPI | SO | 3.3.90.39 | 10 | 100.000 |
| 17101.10243231.263 | ASSISTÊNCIA NEONATAL, PREVENÇÃO E TRATAMENTO PREVALENTES NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | SO | 3.3.90.14 | 10 | 100.000 |
| 17101.10243231.263 | ASSISTÊNCIA NEONATAL, PREVENÇÃO E TRATAMENTO PREVALENTES NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | SO | 3.3.90.30 | 10 | 30.000 |
| 17101.10243231.263 | ASSISTÊNCIA NEONATAL, PREVENÇÃO E TRATAMENTO PREVALENTES NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | SO | 3.3.90.36 | 10 | 50.000 |
| 17101.10243231.263 | ASSISTÊNCIA NEONATAL, PREVENÇÃO E TRATAMENTO PREVALENTES NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | SO | 3.3.90.39 | 10 | 50.000 |
| 17101.10243231.263 | ASSISTÊNCIA NEONATAL, PREVENÇÃO E TRATAMENTO PREVALENTES NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | SO | 4.4.90.52 | 10 | 100.000 |
| 17101.10304241.261 | FORTALECIMENTO E DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SO | 3.1.90.16 | 10 | 100.000 |
| 17101.10304241.261 | FORTALECIMENTO E DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SO | 3.3.90.14 | 10 | 30.000 |
| 17101.10304241.261 | FORTALECIMENTO E DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SO | 3.3.90.33 | 10 | 100.000 |
| 17101.10304241.261 | FORTALECIMENTO E DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SO | 3.3.90.36 | 10 | 50.000 |
| 17101.10304241.261 | FORTALECIMENTO E DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SO | 4.4.90.52 | 10 | 50.000 |
| 38101.14422311.154 | FUNDO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUNEDE | SO | 4.4.90.52 | 00 | 52.000 |
| 39000.99999992.220 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | FO | 9.9.99.99 | 00 | 4.897.002 |
| 46201.04122041.350 | REFORMA DA SEDE DO DER-PI E DOS NÚCLEOS RODOVIÁRIOS | FO | 4.4.90.51 | 12 | 5.950 |
| 46201.04122041.350 | REFORMA DA SEDE DO DER-PI E DOS NÚCLEOS RODOVIÁRIOS | FO | 4.4.90.52 | 12 | 2.800 |
| 46201.26782042.305 | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | FO | 3.3.90.30 | 12 | 950 |
| 46201.26782042.305 | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | FO | 3.3.90.39 | 12 | 2.500 |
| TOTAL | | | | | 12.935.202 |

OF. 1163-1171